



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo".				CNPJ: 45.774.924/0001-831	
Endereço: Avenida Professor Jesuíno, número 261				Bairro: Centro	
Cidade: Estância Turística de Brotas	UF: SP	CEP: 17.380-000	DDD/Telefone: (14)3653-2914	E-mail: casa.brotas@terra.com.br	
Nome do Responsável: Júlio Lourenção Neto				CPF: 714.660.538-87	
RG/Órgão Expedidor: 6.340.028 /SSPSP			Cargo: Presidente		
Endereço: Avenida Professor Jesuíno, número 261/Centro.				CEP: 17.380-000	
Finalidade Estatutária: A Casa da Criança de Brotas situa-se no eixo da Assistência Social e, segundo preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), se enquadra, em se tratando do nível de complexidade, como um Serviço de Proteção Social Básica, mais especificamente, como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em consonância com políticas públicas regulamentadoras dessa baseassistencial, a presente Instituição define que: Art. 2º - São finalidades da associação: I - Prestar às crianças de Brotas e suas Famílias, devidamente matriculadas na Entidade, assistência material e moral, alimentar, social, educacional, cultural, arte, lazer, ambiental, esporte e saúde.					

J J
[Handwritten signatures and initials]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

II - Congregar, orientar e colaborar com o Estado, Entidades de Classe, Instituições Sociais, culturais, educacionais e religiosas, e com as pessoas que se proponham a atuar em conjunto para a solução dos problemas materiais e sociais da infância.

III - Coordenar e promover o estudo e solução dos problemas acima referidos propugnando pela respectiva solução, tanto no campo oficial como particular.

IV - Prestar colaboração aos Poderes Públicos e obras particulares que objetivem a proteção da infância, através de estudos, planejamento, criação e incremento de serviços e sua respectiva manutenção.

V - Cooperar para efetiva aplicação dos dispositivos legais relativos à proteção da criança consistindo em trabalho com suas famílias com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades dessas famílias, fundamentando-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares e sociais.

VI - Criar e manter departamentos para a efetiva aplicação das referidas leis de proteção e amparo às crianças, na parte que se referir à assistência material, moral, alimentar, social, educacional, cultural, arte, lazer, ambiental, esporte e saúde.

VII - Propugnar para o esclarecimento da opinião pública sobre os problemas sociais da infância, orientando-a e concorrendo para a sua solução.

VIII - Exercer toda e qualquer outra atividade por iniciativa própria, voluntária, ou por força de leis vigentes e que digam respeito ou visem direta ou indiretamente, a proteção da infância.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Projeto Conecta – Inclusão Digital	Período de Execução: Em até 12 meses após o repasse do recurso.
--	---

[Handwritten signatures and initials]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Identificação do Objeto:

O Projeto Conecta – Inclusão tem como propósito favorecer a Inclusão digital de todas as crianças assistidas na Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo", Organização da Sociedade Civil (OSC), beneficente, sem fins lucrativos, que atua na área da Assistência Social.

- Contratação do monitor/oficineiro tecnicamente qualificado;
- Uso de material didático específico, instrumento facilitador desse processo;
- Implementação de vias de acesso à internet;
- Formatação dos equipamentos a serem utilizados com inserção de software compatível às atividades a serem desenvolvidas.

Público Alvo:

Crianças de 04 anos a 11 anos e 11 meses, regularmente matriculadas na Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo".

Prioritariamente:

CRIANÇAS DE ATÉ 04 a 06 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviço e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Coordenador:

Gisele Paixão Cavalheri Cassaro

Endereço do Coordenador:

José Augusto Berto, 300 C. Elíseos.

DDD/Telefone:

(14) 3653-2914

Endereço Eletrônico:

casa.brotas@terra.com.br

Responsável Técnico do Projeto:

Gisele Salviatto Brisolla Pinheiro – Psicóloga CRP 06/85672

Vanessa Machado - Assistente Social CRESS n°72289- SP

Capacidade Física de atendimento: 120 (Cento e vinte) crianças

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Capacidade de atendimento para o Município de Brotas: Até 120 (cento e vinte crianças) de 04 anos a 11 anos e 11 meses

Forma de Acesso: As formas de acesso serão através de encaminhamento dos serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e também através de demanda espontânea dos responsáveis pelas crianças com idade compatível a faixa etária do Casa da Criança de Brotas.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo" é uma OSC, fundada em 1961, que atua no eixo da Assistência Social assistindo 120 crianças, na faixa etária de 04 a 11 anos e 11 meses, e suas famílias.

Segundo preconiza a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a presente Instituição se enquadra, em se tratando do nível de complexidade, como um Serviço de Proteção Social básica, mais especificamente, como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A descrição geral do Serviço acima mencionado estabelece que esse é

"um serviço realizado [...] de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários [...] forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários [...] organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências [...] incentivar a socialização e a convivência comunitária [...] possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social" (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014, pag. 16).

A Casa da Criança de Brotas, com o foco de abranger toda a especificidade que a tipificação em que se enquadra propõe, tem buscado, de maneira contínua, aprimorar seus serviços ofertando um leque cada vez maior de atividades capazes de impulsionar seus assistidos. Além das propostas já existentes, tem como objetivo ofertar mais uma oficina para as crianças atendidas, a de Inclusão Digital.

A Tecnologia da informação deixou de ser irrelevante na formação e desenvolvimento do indivíduo e passou a ser determinante. Através dela é possível ter acesso a um número impensável de informações, numa velocidade antes jamais imaginada. Esse contato com a informação gera conhecimento, possibilitando um olhar mais amplo e crítico sobre os eventos e sobre o mundo.

Mas, o avanço e incremento das tecnologias, que proporciona, indubitavelmente, um acesso diferenciado às informações, vem perpassada por um movimento de intensificação da existência de um



Casa da Criança de Brotas “Professor Alcindo Modolo”

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

abismo social, uma vez que o acesso aos meios digitais não é tangível para todos de maneira igualitária, devido existência de diferenças sociais, culturais e físicas importantes.

Diante disso, falar de inclusão digital significa falar de democratização da tecnologia, de diminuição das desigualdades, de inclusão social, de difusão de conhecimento ao maior número de pessoas, inclusive àquelas para as quais a tecnologia é menos tangível. Através do acesso às informações é possível formar ideias próprias e assumir uma atuação mais consciente sobre o mundo. Falar de inclusão digital é, sobretudo, falar de formação cidadã e de qualidade de vida.

Portanto, incluir uma criança digitalmente é instrumentalizá-la para o uso e acesso à tecnologia, com destaque para a internet, permitindo a aquisição das ferramentas básicas necessárias para um maior contato com as informações e com o conhecimento. Esse movimento favorece a democratização e possibilita a abertura de um leque de oportunidades para esse sujeito, situando-o num lugar diferente dentro do quadro social.

Assim sendo, o projeto em questão, de Inclusão Digital, alinha-se à missão, à visão e aos valores preconizados pela Casa da Criança de Brotas, que andam em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, a qual trata da prevenção de situações de risco, por meio da aquisição de habilidades, de conhecimento e do fortalecimento dos vínculos.

Dessa forma, a oferta da oficina proposta tem como objetivo final e único, o favorecimento das crianças matriculadas na Instituição, as quais vivem em situação de vulnerabilidade social, e poderão ter acesso a mais uma ferramenta de construção de um olhar crítico, uma postura protagonista e um novo lugar social. Trabalhar com crianças é desenvolver a esperança da renovação de uma organização social mais igualitária e proporcionar ferramentas para mudanças necessárias na construção de um futuro mais justo e de maiores possibilidades de inserção social para todos.

Objetivo Geral:

A Casa da Criança de Brotas “Professor Alcindo Modolo” apresenta o projeto “Conecta – Inserção Digital”, que tem, como objetivo, o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao mundo digital, das crianças pela Instituição assistidas, perpassando aspectos do desenvolvimento infantil integral e estimulando uma atitude crítica, participativa e socialmente consciente. Diante disso e para tanto, a definição do projeto visa contemplação de parte da Emenda Parlamentar Federal – Extra Orçamentária no valor de R\$21.919,80, a qual possibilitará implementação e continuidade do projeto pelo período de 11 meses.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Objetivo Específico:

- Promover a Inclusão Digital, contribuindo para a equidade de oportunidade e ratificando o direito à informação;
- Propiciar às crianças a o conhecimento das tecnologias de maneira estruturada, aproximando-as do mundo tecnológico que as cerca;
- Investir na formação das crianças como agente de transformação, visando estimular o protagonismo e a participação social;
- Desenvolver as habilidades cognitivas e motoras das crianças de forma lúdica, utilizando de programas específicos direcionados ao público infantil.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. META:					
Promover a Inclusão Digital, contribuindo para a Inclusão Social, a equidade de oportunidade e ratificando o direito à informação;					
Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.1.	Submissão do Projeto para captação de recurso	Singular	01	Dezembro/2023	Dezembro/2024
1.2.	Apresentação do Projeto para crianças e educadores da Casa da Criança	Singular	01	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
1.3.	Oficinas de Inclusão digital	Semanal	05	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
1.4.	Monitoramento da execução do Projeto	Bimestral	05	Março/2024	Dezembro/2024



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

Ações:

- Envio e submissão do Projeto para captação de recurso;
- Apresentação do Projeto para crianças e educadores da Casa da Criança. Ação com intuito de informar crianças e colaboradores sobre nova oficina, formato de trabalho da mesma e regras de funcionamento e participação.

- Oficina de Inclusão Digital, com a finalidade de despertar o interesse dos usuários quanto ao mundo digital, mais especificamente, o equipamento tecnológico computador. O objetivo é, de forma indireta, favorecer a autonomia dos usuários – pesquisas de informações sobre temas atuais e assuntos de interesse coletivo, execução de atividades de jogos, vídeos-chamadas, entre outras – além de trabalhar a estimulação, de forma lúdica, através de programas de jogos interativos, da coordenação motora, das funções cognitivas – atenção, concentração, memória, raciocínio lógico, função executiva - e proporcionar entretenimento. Todas essas ações têm como propósito final a melhoria da qualidade de vida dessas crianças, através da inclusão social e do favorecimento da integralidade de oportunidades;
- Monitoramento bimestral da ação. A aferição será realizada através dos indicadores quantitativos e qualitativos das metas/etapas e consistirão em registros fotográficos e videográficos das ações e portfólio de apresentação das atividades previstas e realizadas.

2. META:

Propiciar às crianças o conhecimento das tecnologias de maneira estruturada, aproximando-as do mundo tecnológico que as cerca.

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
2.1.	Curso de Informática básica para crianças	Semanal	05	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

Ações:

- Atividades presenciais, realizadas nos encontros das oficinas de informática, com objetivo de propiciar conhecimentos relacionados ao uso do computador e das ferramentas básicas do mundo digital.



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

3. META:

Investir na formação das crianças como agentes de transformação, visando estimular o protagonismo e a participação social.

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
3.1	Atividades norteadas pelas campanhas nacionais de conscientização.	Mensalmente	01	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

Ações:

- A oficina contará com atividades norteadas pelas campanhas nacionais de conscientização pensadas à partir de temas socialmente relevantes, com intuito de informar a população sobre diferentes assuntos. Os temas, dentre os amplamente divulgados na mídia, foram escolhidos de acordo com percepção da demanda local e realidade socioterritorial em que estão inseridas as crianças assistidas pela Casa da Crianças, a fim fornecer conteúdos relevantes e estimular o posicionamento crítico, o protagonismo social e a autonomia.
- Os temas a serem trabalhados mensalmente são:
Janeiro Branco (cuidado relacionado à saúde mental), Fevereiro Roxo (conscientização sobre doenças crônicas e incuráveis/estilo de vida), Março Azul (Conscientização sobre o câncer), Abril Azul (conscientização sobre o autismo), Maio Laranja (combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes), Junho Violeta (mobilização contra violência contra pessoas idosas) vermelho (divulgação da importância da doação de sangue), Julho Amarelo (hepatite virais e câncer osseo), Agosto Lilas (violência contra a mulher), Setembro Amarelo (Saúde Mental e Prevenção de suicídio), Outubro (bullying), Novembro (Consciência Negra) e Dezembro (Dia Nacional dos Direitos Humanos).

4. META:

Desenvolver as habilidades cognitivas e motoras das crianças de forma lúdica e utilizando de programas específicos direcionados ao público infantil;

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
------------	---------------	---------	-------------	--------	---------



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

4.1.	Encontros desenvolvidos com utilização de recursos lúdicos que permitam, além do contato com o mundo digital, a estimulação motora e cognitiva.	Semanal	03	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
------	---	---------	----	----------------	---------------

Ações:

- Pelo menos três encontros mensais constituintes da Oficina de Inclusão Digital utilizarão, como recurso tecnológico, programas lúdicos que estimulem, além do contato com a tecnologia proposta e os temas específicos, também as funções motoras e cognitivas, através de propostas que mobilizem tal finalidade.

5. METODOLOGIA:

A Oficina "Conecta-Inclusão Digital" tem como foco instrumentalizar as 120 crianças, na faixa etária de 04 a 11 anos e 11 meses, para o uso básico do computador, proporcionando a utilização desse instrumento como meio fomentador, inclusive, de protagonismo social e desenvolvimento motor e cognitivo dessas crianças.

A abertura da oficina terá início com a apresentação do Projeto para crianças e educadores da Casa da Criança, num encontro único para cada turma. A ação informativa tem o objetivo de enunciar para as crianças e colaboradores sobre nova oficina, sobre o formato de trabalho da mesma e regras de funcionamento e participação.

Os encontros acontecerão de 2ª à 6ª feira, nos períodos matutino e vespertino, a fim de abarcar a presença de crianças de ambos os turnos. Serão realizadas com periodicidade semanal, com duração de 50 min., e turmas compostas por até 16 alunos e umicineiro.

A cada bimestre serão realizadas atividades de acompanhamento de desenvolvimento e efetividade das propostas planejadas para execução, as quais irão compor portfolio do projeto. Os registros fotográficos



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

e videográficos serão realizados pelas técnicas da Instituição ou pelas orientadoras sociais de cada turma.

A Casa da Criança de Brotas tem buscado, de maneira contínua, aprimorar seus serviços ofertando um leque cada vez maior de atividades capazes de impulsionar seus assistidos. Além das propostas já existentes, a Instituição pretende disponibilizar a oficina em questão com o objetivo de desenvolver as habilidades e competências relacionadas ao mundo digital das crianças pela Instituição assistidas, perpassando aspectos do desenvolvimento infantil integral e estimulando uma atitude crítica, participativa e socialmente consciente.

Vale ressaltar que todo o projeto será acompanhado, pelo monitor específico, de forma conjunta com o corpo técnico da entidade, de forma contínua e atenta, de maneira que possíveis problemas possam ser identificados, logo de pronto, a fim de que ações reparadoras possam ser imediatamente promovidas, quando necessário, favorecendo assim a execução do projeto respeitando prazos, recursos e qualidade previamente proposta.

6. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

As ações serão aferidas através de indicadores qualitativos e quantitativos abaixo descritos:

- Registros fotográficos e videográfico das ações;
- Registros escritos à partir da observação pontual, realizada por técnico da Instituição, de alguns encontros, a serem avaliados em reuniões de equipe com coordenação, técnicos e oficineiro;
- Relatório escrito descritivo das ações realizadas em cada encontro, com cada turma;
- Portfólio das atividades previstas e realizadas;

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

O monitoramento permite a verificação dos pontos negativos e das fragilidades, assim como dos pontos positivos e conquistas, no decorrer do ano, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos e dando subsídios para as tomadas de decisões.

Utilizaremos, como instrumentos de monitoramento, registros fotográficos e videográfico das ações, registros escritos à partir da observação pontual, realizada por técnico da Instituição, de alguns encontros, além dos relatórios escritos, descritivos das ações realizadas em cada encontro, com cada turma, e o portfólio das atividades previstas e realizadas.

Todo o material descrito servirá como base para o processo de devolutiva e análise do andamento do projeto, permitindo a identificação do que precisa ser reestruturado e favorecendo, assim, o monitoramento



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

e garantia da qualidade do serviço prestado.

8. RECURSOS FÍSICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
1	07	Sala oficina/multiuso (Capacidade 25 pessoas)
2	02	Sala para Equipe Técnica
3	01	Sala de Coordenação
4	01	Sala Secretaria
5	01	Salão Central
6	01	Galpão coberto
7	01	Cozinha com Despensa
8	01	Refeitório
9	10	Banheiros

9. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
1	01	Máquinas Fotográficas
2	22	Computadores
3	04	Impressoras
4	02	Veículos
6	03	Telefones
7	02	Datashow
8	01	Celular
9	06	Televisão
10	06	DVD



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

10. PLANO DE APLICAÇÃO

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (R\$)
ESPECIFICAÇÃO	
Material de consumo	R\$ 1.519,80 (Dezembro/23)
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$19.200,00 (Fev à Dez/24)
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.200,00 (Junho/24)
TOTAL (R\$)	R\$ 21.919,80

10.1 - DETALHAMENTOS DAS DESPESAS

MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Especificação	Valor (compra única)	Valor total (anual)
01	Pacote sulfite A4	R\$358,80	R\$358,80
02	Kit combo de 6 - refil tinta impressora	R\$240,00	R\$240,00
03	Pasta Aba elástico A4	R\$400,00	R\$400,00
04	Pasta classificadora	R\$30,00	R\$30,00
05	Pacote 50 sacos plásticos tam A4 transparentes com furo	R\$114,00	R\$114,00
06	Caixa caneta esferográfica azul 50 unid	R\$67,00	R\$67,00
07	Caixa lápis preto 72 unid	R\$250,00	R\$250,00
08	Caixa borracha branca 50 unid	R\$60,00	R\$60,00

SUBTOTAL: R\$1.519,80

SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Assistência Técnica de 16 máquinas	R\$1.200,00	R\$1.200,00

SUBTOTAL: R\$1.200,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA			
Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Oficineiro (Instrutor de informática)	R\$1.600,00	R\$ 19.200,00
SUBTOTAL: 19.200,00			
TOTAL GERAL: R\$21.919,80			

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 DESEMBOLSO DO CONCEDENTE RS: R\$21.919,80 – Parcela Única
R\$ 21.919,80 (Parcela única)
TOTAL: R\$21.919,80



Casa da Criança de Brotas "Professor Alcindo Modolo"

CNPJ 45.774.924/0001-83

Entidade Filantrópica desde 21 de novembro de 1961

Utilidade Pública Estadual: Lei N.º 9.410 de 07 de junho de 1966

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º 282 de 10 de março de 1981

12. DECLARAÇÃO:

Júlio Lourenção Neto

Vanessa Machado
Assistente Social
CRP nº 72209-SP

Gisele S. B. Pinheiro
Psicóloga
CRP 06/85672

Gisele P. Cavalheri Cassaro
Coordenadora
Casa da Criança de Brotas

**PLANO DE
TRABALHO
APROVADO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO**MATERIAIS DE CONSUMO – COMPRA MÊS: DEZEMBRO/2023**

Item	Especificação	Valor (compra única DEZ/23)	Valor total (anual)
01	Pacote sulfite A4	R\$358,80	R\$358,80
02	Kit combo de 6 - refil tinta impressora	R\$240,00	R\$240,00
03	Pasta Aba elástico A4	R\$400,00	R\$400,00
04	Pasta classificadora	R\$30,00	R\$30,00
05	Pacote 50 sacos plásticos tam A4 transparentes com furo	R\$114,00	R\$114,00
06	Caixa caneta esferográfica azul 50 unid	R\$67,00	R\$67,00
07	Caixa lápis preto 72 unid	R\$250,00	R\$250,00
08	Caixa borracha branca 50 unid	R\$60,00	R\$60,00
SUBTOTAL:			R\$1.519,80

SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA – JUNHO/2024

Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Assistência Técnica de 16 máquinas	R\$1.200,00	R\$1.200,00
SUBTOTAL:			R\$1.200,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA – FEV À DEZEMBRO/2024

Item	Especificação	Mês	Valor total (mensal)
01	Oficineiro (Instrutor de informática)	Fevereiro/24	R\$ 1.745,45
02	Oficineiro (Instrutor de informática)	Março/24	R\$ 1.745,45
03	Oficineiro (Instrutor de informática)	Abril/24	R\$ 1.745,45
04	Oficineiro (Instrutor de informática)	Mai/24	R\$ 1.745,45
05	Oficineiro (Instrutor de informática)	Junho/24	R\$ 1.745,45
06	Oficineiro (Instrutor de informática)	Julho/24	R\$ 1.745,45
07	Oficineiro (Instrutor de informática)	Agosto/24	R\$ 1.745,45

08	Oficineiro (Instrutor de informática)	Setembro/24	R\$ 1.745,45
09	Oficineiro (Instrutor de informática)	Outubro/24	R\$ 1.745,45
10	Oficineiro (Instrutor de informática)	Novembro/24	R\$ 1.745,45
11	Oficineiro (Instrutor de informática)	Dezembro/24	R\$ 1.745,50
SUBTOTAL:			R\$ 19.200,00
TOTAL GERAL:			R\$ 21.919,80

Jr

l o